

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 38:542

Tendo as Câmaras Municipais de Caminha e Ponte de Lima celebrado com a Empresa Hidro-Eléctrica do Coura, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Caminha, escrituras de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica nas áreas dos respectivos concelhos;

Realizados os inquéritos administrativos, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São aprovadas e declaradas de utilidade pública as concessões outorgadas à Empresa Hidro-Eléctrica do Coura, sociedade anónima de responsabilidade limitada, pelas Câmaras Municipais de Caminha e Ponte de Lima para distribuição de energia eléctrica destinada a iluminação pública e particular, força motriz e outros usos nas áreas dos respectivos concelhos, nos termos das escrituras celebradas em 3 de Agosto de 1948 e 2 de Março de 1949, para o concelho de Caminha, e em 13 de Setembro de 1950, para o concelho de Ponte de Lima.

Art. 2.º As taxas fixas mensais estabelecidas no artigo 9.º do caderno de encargos da concessão de Cami-

nha ficam substituídas pelas que constam da tabela anexa à Portaria n.º 12:823, de 18 de Maio de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Dezembro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 26 de Novembro corrente de S. Ex.ª o Ministro da Economia, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 12.º

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 334.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» 1.500\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1951.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.